

Gomes.

COMARCA DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS. SECRETARIA DA VARA EMPRESARIAL, DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS. EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA TERRITÓRIO DA INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA. ME. E INTIMAÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. O MMo. Juiz de Direito, João Rodrigues dos Santos Neto, Titular desta Serventia, no exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na data de 12 de janeiro de 2021, foi proferida sentença nos autos do processo judicial eletrônico nº 5000629-87.2017.8.13.0701 decretando a falência da empresa TERRITÓRIO DA INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA. ME., conforme cópia integral a seguir transcrita: "ELIANE SIQUEIRA DOS SANTOS requereu a falência de TERRITÓRIO DA INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA. ME, com fundamento no art. 94, II, da Lei nº 11.101/2005, alegando ser deste credora da importância de R\$ 10.521,12, conforme narrado na inicial de ID 17740349, que veio instruída com os documentos que passaram a compor este processo eletrônico (ID 17740351/17740355). A inicial foi emendada, sendo apresentadas as cópias do processo que originou o título falencial (ID 20343162/20343078). Frustradas as tentativas de citação pessoal (ID 23960460, 67431092, 67432294 e 97768384), expediu-se edital de citação da ré (ID 187355224 e 206395224), escoando-se o prazo legal sem apresentação de defesa ou depósito elisivo (certidão de ID 1615254857). Contestação da DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, pugnando pela decretação da nulidade da citação e a improcedência do pedido (ID 1508039884). Houve réplica (ID 1531359847). Feito este relatório, passo a decidir. Cuida-se de pedido de falência na modalidade prevista no art. 94, II, da Lei nº 11.101/2005, que assim dispõe: Art. 94. Será decretada a falência do devedor que: ... II - executado por qualquer quantia líquida, não paga, não depositada e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal; § 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução. O pedido foi instruído com a certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução (ID 17740355), bem como de todas as cópias do processo que originou o título falencial (ID 20343162/20343078). Foram esgotadas todas as tentativas de localização da ré e de citação pessoal (ID 23960460, 67431092, 67432294 e 97768384), até mesmo através de consulta junto aos sistemas conveniados (ID 24319364), não havendo qualquer nulidade a ser declarada. Concluo, portanto, pela regularidade do título falencial. Sendo assim, e não havendo contestação ou depósito elisivo, resta apenas a decretação da quebra. Pelo exposto, julgo aberta, hoje, às 13:00 horas, a falência de TERRITÓRIO DA INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 07.447.750/0001-55, com sede na Rua Brasília, 315, bairro Santa Marta, neste município de comarca de Uberaba/MG, cujo sócia administradora é PRISCILLA FREITAS SILVA - CPF nº 061.318.136-04, declarando seu termo legal no 60º dia anterior ao primeiro protesto. Nomeio administrador judicial o advogado Dr. Guilherme Silva Árabe, com escritório na Rua Vitória, nº 350, bairro Santa Marta, Uberaba-MG, telefones (34) 3332-8525 e (34) 9994-1860, encarregando-o de acompanhar o processamento da presente na forma da Lei nº 11.101, de 2005, devendo ser intimado para, em 48 horas, assinar o termo de compromisso e cuja remuneração será fixada oportunamente conforme as forças da massa. Nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, fixo o prazo de quinze (15) dias, contado da publicação do edital, para as habilitações de crédito, que deverão ser apresentadas

diretamente ao administrador judicial. Não querendo requerer a habilitação de crédito diretamente o administrador judicial, ou sendo retardatários, apresentem ação autônoma a ser distribuída no PJe, constando todos os requisitos do art. 9º e seguintes da Lei nº 11.101/2005. ALERTO OS CREDORES QUE AS HABILITAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DA FALÊNCIA NÃO SERÃO ANALISADAS POR ESTE JUÍZO. Providencie-se com presteza: 1.A expedição do edital de falência com prazo de dez (10) dias e sua publicação no DJe, devendo nele constar a intimação para os fins do número 2 abaixo; 2.A intimação da sócia administradora da falida através do próprio edital para comparecer perante este juízo no prazo de cinco (5) dias, prestar declarações nos autos e apresentar os livros obrigatórios e arquivo magnético com a relação nominal e discriminada de credores, pena de desobediência; 3.A remessa de cópia desta decisão aos Juízos Cíveis, Trabalhistas, Federais e do Juizado Especial Cível, para ciência da decretação da quebra e do nome do administrador judicial, para informarem em dez (10) dias eventuais ações em que a falida figure como parte, assistente ou oponente, cujos autos deverão permanecer nos juízos de origem; 4.A remessa de cópia desta decisão à JUCEMG para anotação da falência no registro da devedora; 5. A remessa de cópia desta decisão à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba para que passe a constar no cadastro fiscal da falida a denominação MASSA FALIDA DE TERRITÓRIO DA INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA ME. 6. A retificação da identificação do falido no PJe e no Siscom, nos processos em curso perante este juízo, para que passe a constar MASSA FALIDA DE TERRITÓRIO DA INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA ME, com atualização da etiqueta de identificação onde cabível. Deixo de efetuar o bloqueio de ativos financeiros e veículos automotores, a indisponibilidades de bens imóveis, a consulta ao cadastro de Declarações de Operações Imobiliárias, além de requisição de informações ao CCS-Bacen tendo em vista que a ré se encontra omissa com a entrega de declaração à Receita Federal desde o ano calendário de 2013 e teve o CNPJ declarado inapto, conforme consultas anexadas através de ID 759473240, págs. 1/2. Ressalvo a possibilidade de realização dessas e de tantas diligências forem necessárias, mediante prova prévia de ocultação de bens ou conduta lesiva aos credores. UBERABA, data da assinatura eletrônica. ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICAM TODOS OS INTERESSADOS INTIMADOS, ESPECIFICAMENTE OS CREDORES, acerca do prazo de quinze (15) dias para apresentarem ao Administrador Judicial as respectivas habilitações de créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, bem como fica intimada a sócia administradora da falida, Sra. PRISCILLA FREITAS SILVA, CPF: 061.318.136-04 para comparecer perante a sede do juízo no prazo de cinco (5) dias, prestar declarações nos autos e apresentar os livros obrigatórios e arquivo magnético com a relação nominal e discriminada dos credores, sob pena de desobediência. Para dar conhecimento a todos, mandou o MMo. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei, na Sede do Juízo, sito à Av. Maranhão, 1580, Mercês, nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Eu, Francisco José Diniz de Araújo, Oficial de Apoio Judicial, o digitei; Bonifácio Cruvinel Neto, Escrivão Judicial em substituição, o subscrevi. Uberaba/MG, 19 de janeiro de 2021. (o). João Rodrigues dos Santos Neto, Juiz de Direito.

UBERLÂNDIA

COMARCA DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
justiça gratuita

Processo nº 702.20.147.120-9

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, em especial a vítima L.M.C.J., natural de Quirinópolis/GO, nascida em 09 de Julho de 1977, filha de Maria Gersonita Souza de Jesus e Antônio Freire de Jesus, estando ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, que foi deferida a medida protetiva requerida por L.M.C.J., constantes no art. 22, III, "a", e "b" da Lei 11.340/2006 em favor da requerente L.M.C.J., proibindo o Requerido CLEITON DE JESUS de: 1) aproximar-se da ofendida L.M.C.J., de familiares EXCLUSIVOS desta e das testemunhas, mantendo-se uma distância mínima de 300 (trezentos) metros; 2) de manter contato com a ofendida L.M.C.J., familiares EXCLUSIVOS desta e testemunhas por qualquer meio de comunicação.

INTIME-SE que o agressor e a vítima poderão comparecer ao SOS mulher e Família, no endereço: Rua Feliciano de Moraes, nº 62, Bairro Aparecida, ou entrar em contato através do telefone: (34) 3215-7862,

e-mail: administrativo@sosmulherfamiliauberlandia.org.br, para agendar terapia familiar, munindo cópia desta decisão. Informar tratar-se de encaminhamento e não de medida obrigatória. Assim nos termos do art. 361 do CPP, foi o presente edital expedido e afixado no lugar público de costume, para intimá-la, com prazo de 15 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, em 19 de Janeiro de 2021.

Eu, _____, Oficial de Apoio Judicial/ estagiário o digitei e subscrevi.

Marcos José Vedovotto

Juiz de Direito

Comarca de Uberlândia
Secretaria da Segunda Vara Criminal
EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

Processo Crime nº 702.20.140.691-6

O Doutor MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem notícia, que por este Juízo foi determinada a intimação do agressor VICTOR HUGO CARVALHO FREITAS, brasileiro, natural de Uberlândia/MG, nascido aos 12 de Setembro de 1996, filho de Tânia Cristina de Carvalho Freitas e Márcio de Freitas Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, que foi deferido por este Juízo as MEDIDAS PROTETIVAS constantes no art.22, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 11.340/06, em favor da vítima A.L.B.M.P., para que se abstenha de: se aproximar da ofendida em distância inferior a 300 metros; entrar em contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; frequentar os mesmos lugares habitualmente frequentados pela ofendida, notadamente em locais de trabalho, estudo e lazer.

INTIME-SE que o agressor e a vítima poderão comparecer ao SOS mulher e Família, no endereço: Rua Feliciano de Moraes, nº 62, Bairro Aparecida, ou entrar em contato através do telefone: (34) 3215-7862,

e-mail: administrativo@sosmulherfamiliauberlandia.org.br, para agendar terapia familiar, munindo cópia desta decisão. Informar tratar-se de encaminhamento e não de medida obrigatória. Assim nos termos do art. 361 do CPP, foi o presente edital expedido e afixado no lugar público de costume, para intimá-lo(a)(s), com PRAZO DE 20 DIAS, DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 19 de Janeiro de 2021. Eu, _____

Oficial de Apoio Judicial, o digitei, subscrevi.

Marcos José Vedovotto

Juiz de Direito